



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XIII No. 887

Semana de 15 a 21 de março de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.495, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.024.220,58 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.02	4.4.90.52.00	10.301.0005	2026	01	826	ATENCAO BASICA	3.795,78
02.13.01	4.4.90.52.00	10.305.0005	2332	05	1620	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	402.131,48
02.13.01	3.3.90.39.00	10.305.0005	2332	05	1624	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	308.260,25
02.13.01	4.4.90.52.00	10.305.0005	2332	05	1646	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	47.181,02
02.13.04	3.3.90.30.00	10.303.0005	2332	02	1852	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	49.991,97
02.13.02	4.4.90.52.00	10.301.0005	2026	05	1853	ATENCAO BASICA	212.860,08
<b>TOTAL</b>							<b>1.024.220,58</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 3.795,78 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTACÕES							
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005.2026	01	01	197	ATENCAO BASICA	3.795,78
<b>TOTAL</b>							<b>3.795,78</b>

II- superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 1.020.424,80 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.229, conforme especificação a seguir:



DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
CEF FNS BLVGS – C/C 624.023-4	402.131,48
BB FNS AIDS/PAM – C/C 55.176-7	355.441,27
BB EQUIP/MAT.ESTR ATENCAO BASICA – C/C 64.776-4	212.860,08
REC. EMENDA PARLAMENTAR ESTADO – C/C 70.665-5	49.991,97
<b>TOTAL</b>	<b>1.020.424,80</b>

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 12 de março de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 839, de 11/03/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Vanessa Cristina Moretto, a partir de 27/02/2019.

Nº 840, de 11/03/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Leila Cristina de Pieri Domingues, a partir de 27/02/2019.

Nº 841, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 27/02/2019, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 842, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 27/02/2019, a Ana Keila Zanin de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 843, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 27/02/2019, a Graziela Romero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 844, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 27/02/2019, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 845, de 11/03/2019 – Concede Licença, para os dias 27, 28/02 e 01/03/2019, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 846, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 28/02/2019, a Aline Mazza Chripim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 847, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 28/02/2019, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 848, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 28/02/2019, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 849, de 11/03/2019 – Concede Licença, para os dias 28/02 e 01/03/2019, a Camélia Fernanda da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 850, de 11/03/2019 – Concede Licença, para os dias 28/02 e 01/03/2019, a Erika Castilho de Souza Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 851, de 11/03/2019 – Concede Licença, para o dia 01/03/2019, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 852, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula de Oliveira Silva (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), referente ao período de 19/02/2013 a 18/02/2018.

Nº 853, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vania Daiana Cristianini, referente ao período de 01/12/2013 a 30/11/2018.

Nº 854, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maísa Fernanda Murillo Geia Lourenço, referente ao período de 15/01/2014 a 14/01/2019.

Nº 855, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Marinelli, referente ao período de 30/01/2014 a 29/01/2019.

Nº 856, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Jeane Contarini, referente ao período de 02/02/2014 a 01/02/2019.

Nº 857, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Viviane Cristina Cezar Tavares, referente ao período de 11/02/2014 a 10/02/2019.

Nº 858, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Edilaine Aparecida Hernandez, referente ao período de 11/02/2014 a 10/02/2019.

Nº 859, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elaine Cristina Simionato Barbieri, referente ao período de 19/02/2014 a 18/02/2019.

Nº 860, de 11/03/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Georgete Aparecida Mussio, referente ao período de 27/02/2014 a 26/02/2019.

Nº 861, de 11/03/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Miguel Angelo Meireles Name, a partir de 23/02/2019.



Nº 862, de 11/03/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Carolina Saccardo Franchin Bertoluci, a partir de 01/03/2019.

Nº 863, de 11/03/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Rocha, a partir de 04/03/2019.

Nº 864, de 11/03/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paula Renata da Silva, a partir de 04/03/2019.

Nº 865, de 11/03/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Flavio Roberto Chaddad, Professor de Educação Básica II, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 07/02/2019.

Nº 866, de 11/03/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Tamires Daiane Céspedes Campos, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 06/02/2019.

Nº 867, de 11/03/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Edilene Camila Hernandez Cunha, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 05/02/2019.

Nº 868, de 11/03/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Sandra Ferreira Coutinho Salas, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 05/02/2019.

Nº 869, de 11/03/2019 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fabiana Frasson Perim, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 06/02/2019.

Nº 870, de 11/03/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 794-PG/2019.

Nº 871, de 11/03/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 872, de 11/03/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2761-PG/2018.

Nº 873, de 11/03/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 55-PG/2019.

Nº 874, de 11/03/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 142-PG/2019.

Nº 875, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 801-PG/2012.

Nº 876, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Nº 877, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3015-PG/2014.

Nº 878, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 879, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 880, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 584-PG/2016.

Nº 881, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

Nº 882, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 883, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 884, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 885, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 886, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

Nº 887, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 620-PG/2017.

Nº 888, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 697-PG/2017.

Nº 889, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 886-PG/2017.

Nº 890, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1396-PG/2017.

Nº 891, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

Nº 892, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1991-PG/2017.

Nº 893, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2105-PG/2017.

Nº 894, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3595-PG/2017.



Nº 895, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 250-PG/2018.

Nº 896, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 504-PG/2018.

Nº 897, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1329-PG/2018.

Nº 898, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 899, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3702-PG/2018.

Nº 900, de 11/03/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 901, de 11/03/2019 – Exonera, a pedido, Jean Lucas Rodrigues, a partir de 01/03/2019, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Nº 902, de 11/03/2019 – Nomeia Jacqueline Teixeira de Almeida Prado, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 01/03/2019.

Nº 903, de 12/03/2019 – Nomeia Luciano Ferraz, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 11/03/2019.

Nº 904, de 12/03/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 002027, conforme consta dos autos do processo nº 484-PG/2019, e torna sem efeito a Portaria nº 762, de 25/02/2019.

Jahu, 13 de março de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO E DE CONVÊNIO.

**Instrumento:** Distrato de Convênio.

**Autorização Legal:** Leis nºs 10.188/2001 e 11.977/2009.

**Nº do Instrumento:** 9909.

**Conveniada:** Caixa Econômica Federal.

**CNPJ/MF:** 00.360.305/0001-04.

**Objeto:** Distrato firmado para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado Residencial Frei Galvão, constituído de 777 (setecentos e setenta e sete) unidades habitacionais, localizado à Loteamento Frei Galvão, S/N – Jardim Frei Galvão.

**Data da assinatura:** 13 de março de 2019.

**Instrumento:** Convênio.

**Nº do Instrumento:** 9911.

**Contratada:** Irmandade de Misericórdia do Jahu.

**CNPJ/MF:** 50.753.631/0001-50.

**Objeto:** Apoio à manutenção de unidades de saúde, atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar mediante a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as Emendas Parlamentares de números 30640004 e 81785125, visando a aquisição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS internados na Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa.

**Prazo de Vencimento:** 13 de junho de 2019.

**Data da assinatura:** 13 de março de 2019.

Município de Jahu,  
em 13 de março de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



## Seção IV Autarquias

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAHU - CMI

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº01 / 2019

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de Jahu – CMI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.731 de 14 de agosto de 1991 no artigo 5º do Regimento Interno, órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, nomeia a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Idoso com tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, a saber:

CONSELHEIRA: RENATA ROCHA ANJOS GARCIA

CONSELHEIRA: MARILENA ALVES ALBERTIN.

CONSELHEIRO: PAULO FERNANDO CORREA PINTO

CARLOS ALBERTO SCHIAVON DE ARRUDA FALCÃO  
PRESIDENTE DO CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAHU - CMI

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAHU CMI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.731/1991, alterado pela lei nº. 3.274/1998 órgão deliberativo e controlador de políticas públicas dirigidas à pessoa idosa, RESOLVE:

Convocar todos os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes a participarem do processo de discussão, organização, planejamento, realização e avaliação da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Convidar toda a Sociedade Jauense a participar da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com tema “ Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” avaliando as ações desenvolvidas para o referido público e definindo diretrizes para implementação e/ou implantação de políticas voltadas para a pessoa idosa no município.

Publicar o presente Regimento, aprovado por este Colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019.

#### REGULAMENTO DA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

##### CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa realizar-se-á na no dia 05 de abril de 2019, na cidade de Jahu, em local posteriormente publicado em forma de Comunicado deste Conselho.

Art. 2º. A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa, instância democrática de participação, avaliação, discussão e acompanhamento da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, visando formular diretrizes e sugerir, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, a promoção de atividades que visem à defesa dos direitos da Pessoa Idosa, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural, propõe:

I - Discussão do Tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”;

I - Apreciação, discussão e aprovação das Propostas apresentadas durante as Pré-Conferências realizadas de 05 de fevereiro de 2019 a 01/03/2019.

II - Apreciação, discussão e aprovação de Moções apresentadas na Plenária Final.



Art. 3º. A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa deverá ser precedida de Pré- Conferências organizadas por instituições governamentais, não governamentais, e movimentos ligados à área da Pessoa Idosa.

## **CAPÍTULO II DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 4º A I Conferência Municipal do Idoso será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso– CMI e realizada em 05 de abril de 2019.

Art. 5º A I Conferência Municipal do Idoso constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da execução das políticas sociais para pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento das ações no âmbito das diversas políticas setoriais.

Art.6º A I Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XV Conferência Estadual do Idoso.

Art.7º A I Conferência Municipal tem como tema: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", e está organizado em 04 Eixos:

EIXO 01: Direitos Humanos na construção/efetivação das Políticas Públicas , subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura; Esporte e Lazer.

EIXO 02: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

EIXO 03: Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

EIXO 04: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art.8º A I Conferência Municipal do Idoso de Jahu será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMI assumirá a Presidência.

Art 9º Para o desenvolvimento das atividades, a I Conferência Municipal da Pessoa Idosa contará com uma Comissão Organizadora, composta conforme Resolução nº. 1 de 19 de fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial de Jahu:

CONSELHEIRA: RENATA ROCHA ANJOS GARCIA

CONSELHEIRA: MARIO CELSO CAMPANA RIBEIRO

CONSELHEIRO: PAULO FERNANDO CORREA PINTO

Art. 10º A Comissão organizadora delegará funções como: articulação das Pré- Conferências, divulgação e organização da infraestrutura da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa aos demais conselheiros.

Art.11º A I Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos com elaboração de propostas das diversas esferas, municipal, estadual e federal;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e aprovação de moções.

## **CAPÍTULO IV DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 12º A I Conferência Municipal da Pessoa Idosa deverá ser precedida de Pré- Conferências organizadas pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) Cila de Lucio Bauab, Distrito de Potunduva, Central e Lazáro Jorge e o Centro de Referência Especializado da Assistência



Social (CREAS) em parceria com diversos serviços socioassistenciais de execução direta e indireta, nos dias 05/02/2019 as 9:00; 20/02/2019 as 9:00; 21/02/2019 as 13:30; 22/02/2019 as 14:30; 01/03/2019 as 9:00, respectivamente.

§ 1º - As Pré-Conferências serão abertas aos idosos/famílias que participam das atividades nos CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais, aos demais sujeitos e atores envolvidos/interessados na temática do envelhecimento.

§ 2º - Nas Pré-Conferências não será tratada a temática principal, somente os eixos, dos quais serão extraídas as propostas elaboradas pelos participantes e encaminhadas para a Conferência Municipal.

§ 3º - Cada equipamento social ficará responsável por um eixo específico na pré-conferência, distribuídos da seguinte forma: CRAS Distrito de Potunduva e Lázaro Jorge:

EIXO 1: Direitos Humanos na construção/efetivação das Políticas Públicas, subeixos: Saúde; Assistência Social; Previdência; Moradia; Transporte; Cultura; Esporte e Lazer; CRAS Cila de Lucio Bauab:

EIXO 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana; CREAS:

EIXO 3: Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; CRAS Central:

EIXO 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 13. Os responsáveis pelas pré-conferências deverão enviar um relatório final à Comissão Organizadora contendo as propostas aprovadas e lista de presença dos participantes.

#### **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

Art.14. Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal Idoso todos os atores envolvidos nas diversas Políticas Públicas com enfoque para o envelhecimento e interessados em geral na temática, subdivididos nas seguintes categorias:

- I - Convidados – com direito a voz, prioritariamente àqueles envolvidos na realização das pré-conferências;
- I - Representantes governamentais;
- II - Representantes da sociedade civil;
- IV - Usuários e organizações de usuários;
- V - Delegados (as) Natos (as).

Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

#### **CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA**

Art.15. O credenciamento dos(as) participantes da I Conferência Municipal será efetuado no dia 05 de abril 2019 11h:30min às 12:30 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação (representatividade).

Art.16. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 17. A abertura da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

#### **CAPÍTULO VII DOS PAINÉIS E PALESTRAS**

Art.18. As Palestras/Painéis terão por finalidade discutir a temática "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", bem como promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art.19. Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.20. As intervenções dos(as) participantes será de 20 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.



### CAPÍTULO VIII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 21. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 04 Eixos da Conferência e tenha um relator responsável.

Art. 22. Cada grupo será conduzido pelos responsáveis pelas pré – conferências em consonância com o respectivo eixo.

Parágrafo único: Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho

Art. 23. As propostas aprovadas nas pré – conferências serão apresentadas nos grupos dos respectivos eixos e analisadas se haverá manutenção, supressão ou implementação das mesmas para encaminhamento a plenária.

Art. 24. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 25. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

### CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26. A Presidência da Mesa Dirigente dos trabalhos será exercida pelo Sr. Presidente do Conselho Municipal do Idoso. (CMI)

Art. 27. As Propostas elaboradas nos grupos de trabalhos da I Conferência Municipal da Pessoa Idosa serão apreciadas e votadas, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual:

I – Os Delegados terão direito de solicitar destaque de qualquer item;

I – Os destaques deverão ser realizados por escrito e lidos antes da votação da referida proposta;

II - O grupo autor da proposta que foi alvo de destaque terá o direito de explicar e defende-la, assim como o delegado autor do destaque também terá o direito de explicar a contrariedade em relação à propositura. Em seguida o texto eleito como final será apresentado para votação da plenária.

IV – A proposta será entendida como aprovada quando a maioria dos delegados presentes manifestar através de votação simples (levantando o crachá).

Art.28. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 12 deliberações para o próprio município; de 03 a 05 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 03 deliberações para União.

Art.29. O Produto Final da Conferência Municipal da Pessoa Idosa será encaminhado para o Conselho Estadual do Idoso (CEI/SP), até o dia 30/04/2019, pela Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho das Conferências, conforme o estabelecido no artigo 8º da deliberação 002, de 04/02/2019 do Conselho Estadual do Idoso.

### CAPÍTULO X DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 30. A eleição do (s) delegados para a I Conferência Estadual do Idoso respeitará a proporcionalidade de 60% da sociedade civil e 40% do poder público, segundo as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI/SP).

Art. 31. Para a escolha dos delegados para a XV Conferência Estadual serão recomendados os seguintes critérios:

I – Para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissional da área.





I – Para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

Art. 32. Considerando o número de idosos no município de Jahu de acordo com estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizando o ano de 2013 como referência, serão destinada 1 vaga de delegado para a XV Conferência Estadual do Idoso.

Parágrafo único. O número de vagas restrito permitirá a eleição de delegados (as) somente na condição de pessoa idosa para representar o município na XV Conferência Estadual.

Art.33 A relação do (da) Delegado (a) para a XV Conferência Estadual eleito (a) (a) e seu (sua) respectivo (a) suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual do Idoso até a data 30/04/2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o (a) respectivo (a) suplente será convocado (a) para exercer a representação do município

#### **CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES**

Art.34 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal, devidamente assinadas por, no mínimo 50% mais 1% do número de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.35. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

#### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.36. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.37. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.38. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da I Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.39. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da I Conferência Municipal do Idoso.

Jahu, 14 de março de 2019.

Carlos Alberto Schiavon de Arruda Falcão  
Presidente CMI



## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 62, de 08/03/2019 – Concede e autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) ao servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, Agente Legislativo, matrícula nº. 329.

Portaria nº. 63, de 08/03/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Aline Cristina Roda Brancaglion, Agente Administrativa, matrícula nº. 292.

Portaria nº. 64, de 12/03/2019 – Declara o retorno/término da licença para tratamento de saúde da servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324, a contar desta data.

Portaria nº. 65, de 12/03/2019 – Compõe e designa Equipe de Consolidação e Compilação das Leis do Município de Jahu.

Jahu, 12 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 46/2019, relativo ao Pregão Presencial 001/2019;

Considerando, ainda, a inexistência de interposição de recurso contra o referido procedimento licitatório;

#### RESOLVO:

**HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação às empresas:

4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 05.081.873/0001-90), no valor de R\$ 40.158,00 (quarenta mil, cento e cinquenta e oito reais), referentes ao Lote 2 e 3; AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA EPP (CNPJ 04.326.049/0001-90), sem valor comercial, referente ao Lote 1.

Jahu, 11 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**

**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**

**Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação**

**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862**

**Diagramação: Secretaria de Comunicação**

**Tiragem: 50 exemplares – Semanário**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

